



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230090

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 13.711.955/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SUELEM SILVA BARBOSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 824.517.102-69, residente na AV CUIARANA S/N, MAGALHÃES BARATA-PA e do outro lado PRISCILA AMIN ARQUITETURA E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.738.428/0001-86, com sede na R VINTE A 141 CONJ PROMORAR, MARACANGALHA, Belém-PA, CEP 66110-066, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANA PRISCILA ALMEIDA AMIN, residente na RUA 20, CONJUNTO PROMORA, N/ 141, VALDECANS, Belém-PA, portador do(a) CPF 775.702.352-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a prestação dos serviços de assessoria técnica destinada a elaboração de projetos, gestão, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, bem como operacionalização das plataformas gestão de convênios e contratos de repasse, em atendimento às demandas do município de magalhães barata/pa, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

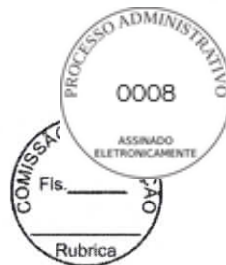
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

RUA LAURO SODRÉ S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 18 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1111.101220032.2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 60.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA-PA, 18 de Janeiro de 2023

SUELEM SILVA
BARBOSA:82451710268

Assinado de forma digital
por SUELEM SILVA
BARBOSA:82451710268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 13.711.955/0001-07
CONTRATANTE

PRISCILA AMIN ARQUITETURA E
SERVICOS LTDA:42738428000186

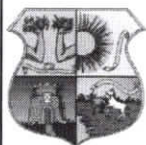
Assinado de forma digital por PRISCILA
AMIN ARQUITETURA E SERVICOS
LTDA:42738428000186

PRISCILA AMIN ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
CNPJ 42.738.428/0001-86
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Competência:	12/2023
Mun. de Prest. do Serviço:	MAGALHAES BARATA / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	711970300 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E
Serviço:	3201 - SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS.
Obrigação Tributária:	Normal

NOTA DE EMPENHO 22110006

Pará
Governo Municipal de Magalhães Barata
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2023

Data: 22/11/2023

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... PRISCILA AMIN ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
Endereço.. R VINTE A 141 CONJ PROMORAR, MARACANGALHA-Belém-PA 66110-066
C.N.P.J... 42.738.428/0001-86

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 11 11. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 122 0032 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais
Fonte de recurso..... 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade.. Inexigibilidade
Número do processo..... 6/2022-0012 Exercício.. 2022
Código contrato..... 20230090

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
38.401,34	5.000,00	33.401,34

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Historico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO OPERACIONALIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS GESTÃO DE CONVENIO E CONTRATOS E REPASSES, CONFORME INEXIGIBILIDADE 6/2022-2012 CONTRATO 20230090.COMPETENCIA 08/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1.0000	MES	091982	FMS - SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	5.000,00	5.000,00

Magalhães Barata, 22 de Novembro de 2023.
Walmir Pinheiro de Pinheiro
Contador
CRC-PA/021112/0-8

Autorizo

WALMIR PINHEIRO DE PINHEIRO
ASSINANTE CONTABIL

SUELEM SILVA BARBOSA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404230001 | IP: 45.234.19.34

Objeto: Contratação de profissional técnico especializado para a elaboração de projeto arquitetônico da frente da cidade para o Município de Ipixuna do Pará.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	1,0	Unidade	60.000,00	60.000,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 1			

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

IPIXUNA DO PARÁ / PA, 22 DE MAIO DE 2024

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR
Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-013-5243
PÁGINA: 1 DE 3





PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404230001 | IP: 45.234.19.34

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Preço 1

Descrição: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Marca:

Documento: COMPROVAÇÃO DO VALOR Nº 1

Data de emissão: 22/05/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
19.337.907/0001-79	M2A TECNOLOGIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 60.000,00
ENDEREÇO			E-MAIL
RUA CAMPO AMOR ROCHA, 38, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.415-080			contato@m2atecnologia.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-013-5243
PÁGINA: 2 DE 3





PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404230001 | IP: 45.234.19.34

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura de Ipixuna do Pará.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202404230001	23/04/2024	22/05/2024	R\$ 60.000,00

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
-----------	------------

Identificação do agente responsável pela pesquisa

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
----------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTES
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$ 60.000,00	.

Ipixuna do Pará / PA, 22 de Maio de 2024

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR
Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-013-5243
PÁGINA: 3 DE 3

